



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35.669 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

LEI N.º 343

Assunto:

Serviço:

Data :

Aprova o Plano de Capital do Município, para o período de 1.977 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar no exercício de 1.977, até a importância de Cr\$ 1.512.000,00 (Hum milhão e quinhentos e doze mil cruzeiros), correspondentes às despesas de capital, discriminadas no Plano de Aplicação de Capital para o período de 1.977, que acompanha esta.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior será observado, no exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixadas pelo Plano de Aplicação de Capital.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os Orçamentos para os exercícios seguintes, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - O Plano de Aplicação de Capital terá para sua execução, como fonte de recursos, além das Receitas de Capital do Município, o montante do "Superavit" Corrente de cada Orçamento de exercício entre 1.977 e seguintes, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.977.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 02 de Maio de 1.977.

Joaquim Teodoro da Silva
Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito Municipal

Eduardo Teodoro da Silva
Eduardo Teodoro da Silva - Secretário